

Poder Executivo Prefeitura Municipal de Novo Progresso

3° TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 0201001/2019/PMNP

ADITIVO TERCEIRO TERMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **ESPECIALIZADOS TÉCNICOS** DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA MUNICÍPIO **ENTRE** 0 DE **NOVO** PROGRESSO - PA E A EMPRESA EDSON CRUZ SOCIEDADE **INDIVIDUAL** DE ADVOCACIA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.221.786/0001-20, com sede na Travessa Belém, n.º 768, Bairro Jardim Europa, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, chefe do Poder Executivo Sr. Gelson Luiz Dill, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 581.793.991-68, portador da Cédula de Identidade nº 751908, SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Jorge Amado, s/n, Bairro Jardim Planalto, município de Novo Progresso - PA, e, de outro lado, EDSON CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.280.431/0001-45, com sede a Rua Altamira, nº 335-A, Bairro Cristo Rei, município de Novo Progresso - PA, neste ato representada por seu sócio individual Sr. Edson da Cruz da Silva, brasileiro, convivente em união estável, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil -OAB/PA 14.271, portador do CPF nº 175.998.008-08, determinam por meio deste, alterar o Contrato nº 0201001/2019/PMNP, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, para suprir as necessidades da secretaria municipal de administração, da prefeitura municipal de Novo Progresso - PA, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - Prorrogação do prazo de vigência inicialmente contratado até 31 de dezembro de 2022, nas mesmas condições originariamente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2 – Fica ratificado o valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3 – O presente Termo Aditivo possui amparo legal nos artigos 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas vinculadas ao presente Termo Aditivo correrão a conta do orçamento do exercício de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do contrato de origem.



Poder Executivo Prefeitura Municipal de Novo Progresso

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

- 6 Tendo em vista o que dispõe o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes ratificam o foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimirem as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessários, com renuncio expresso de outro por mais privilegiado que possa ser.
- 7 E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, a cumprirem na integra as cláusulas avençadas.

Novo Progresso/PA, 30 de dezembro de 2.021.

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO Gelson Luiz Dill

Prefeito Municipal Contratante

EDSON CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA Edson da Cruz da Silva

> Sócio Individual Contratada